EDITAL Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026
PREÂMBULO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**, **DIEGO GARCIA BATISTA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 308/2026 de 01 de junho de 2026, sediada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional "Ico Tonon", na cidade de Coronel Macedo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 129/2023 **(Sistema de Registro de Preços)**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/09/2026 às 09h.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/09/2026 às 08h30.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2026 às 8h35.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2026 às 09h00.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional Ico Tonon, Coronel Macedo/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:00h, ou pelo telefone: 14 3767.8200/8211 / 14 996542776, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Macedo** e divulgadas no Portal BLL e no sítio oficial da Prefeitura (www.coronelmacedo.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

O **PREGOEIRO** deste Pregão é **ABNER ZEQUE**, conforme Portaria nº 308/2026 de 01 de junho de 2026.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

1 – OBJETO

1.1. DO OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas, veículos pesados e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal" quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência).
1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit. (média)	Valor total (média)
1	Manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas, veículos pesados e implementos agrícolas.	Horas	600	R$ 181,25	R$ 108.750,00

Descrição completa consta no Termo de Referência.

1.3. O valor estimado para a contratação do objeto do presente Pregão é de **R$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais)**
1.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.452.0067.2.010
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA - 287 - Recurso Próprio
Código de Aplicação - 01.110.0000 - Geral - Recursos do Tesouro

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0057.2.006
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA - 329 - Recurso Próprio
Código de Aplicação - 01.110.0000 - Geral - Recursos do Tesouro

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

2.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL (Bolsa de licitações e Leilões) **https://bll.org.br/** contato telefônico (41) 3097-4600.
2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2.3. O cadastro no BLL poderá ser iniciado no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
2.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
2.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.9. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
2.10. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:
2.11.1. Aquele que não atender às condições deste Edital e seus anexos;
2.11.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.11.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.11.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.11.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item **2.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.11.2** e **2.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens **2.11.2** e **2.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico sistema eletrônico "Licitações", site https://bllcompras.com da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Descrição do objeto, contendo todas as informações necessárias.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação de cada item, ou seja, caso tenha interesse em disputar certo item, deverá obrigatoriamente cotar o quantitativo total fixado pelo Termo de Referência e Edital. para aquele item.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global DA CONTRATAÇÃO**.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.16.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

5.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2. empresas brasileiras;
5.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5.26. Comete infração administrativa, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a licitante que pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva. Esse ato poderá acarretar em multa e/ou advertência à empresa.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Consultas realizadas pela administração e documentos de habilitação anexados na plataforma.
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.6** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a empresa deverá comprovar sua exequibilidade através de Planilhas de Custos que comprovem a execução do serviço.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I),** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - Jurídica;

II - Fiscal, social e trabalhista;

III - Econômico-financeira.

IV - Técnica

Obs. Será verificado se o licitante apresentou as **DECLARAÇÕES** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa.

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei; (Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários com a União, Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários com o Estado e Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) de Débitos Tributários Municipal do domicílio ou sede do Licitante).

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade junto a débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs;

f) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades.

g) Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a conjunta).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

b) Declaração formal assinada pelo representante legal afirmando que a empresa dispõe de infraestrutura física, ferramental e equipamentos de segurança adequados e disponíveis para a execução dos serviços de hidráulica exigidos.

c) Cópia de alvará de funcionamento.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

7.3. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos **APÓS SOLICITAÇÃO** do pregoeiro.

7.3.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no máximo, **04 (quatro) horas**, após convocação do Pregoeiro.

7.4. Conforme a Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

> **Art. 64.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
>
> I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital, desde que apresentados de forma legível, se houver necessidade o pregoeiro poderá solicitar diligência para certificar autenticidades dos documentos apresentados.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar os documentos descritos no item **8.1.1.** e assinar a ata, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. Como condição para a assinatura da ata, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, relação dos profissionais que comporão a equipe responsável pela execução dos serviços (mecânicos/técnicos em hidráulica), acompanhada da comprovação do vínculo profissional, quando solicitado pela Administração.
b) Documento formal indicando o nome, telefone e e-mail do representante da empresa (preposto) que será o responsável direto pelo contato com a Prefeitura para o recebimento das Ordens de Serviço e resolução de eventuais problemas durante toda a vigência da Ata

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
8.3. A ata será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital.
8.4. Serão formalizadas tantas atas quanto forem necessárias para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.
8.5. O responsável pela empresa deverá estar cadastrado no CADTCESP.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será, preferencialmente, assinado por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizados tantos contratos quanto forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1. Não será solicitada garantia contratual.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico coronelmacedo.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- **12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento;
- **12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- **12.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- **12.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive agir em conluio ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 102/2024, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- **12.2.1. Advertência:** quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial de obrigação que não justifique imposição de penalidade mais grave.
- **12.2.2. Multa:**
 - **a) Multa Moratória:** pelo atraso injustificado na execução do objeto ou cumprimento de prazos, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).
 - **b) Multa Compensatória por Desistência/Recusa:** de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou desistência da proposta após a fase competitiva (itens 12.1.2 e 12.1.3).
 - **c) Multa Compensatória por Inexecução Parcial ou Total:** de 5% a 15% (inexecução parcial) e de 15% a 30% (inexecução total) sobre o valor total do Contrato/Ordem de Serviço.
 - **d) Multa Compensatória por Fraude ou Falsidade:** de 15% a 30% sobre o valor estimado da contratação para as infrações gravíssimas dos itens 12.1.4 a 12.1.8.
- **12.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar:** aplicado nas hipóteses dos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

- **12.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** aplicada nas hipóteses dos itens 12.1.4 a 12.1.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Na dosimetria e aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os critérios objetivos do Decreto Municipal nº 102/2024.
12.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades.
12.5. O valor da multa aplicada será recolhido no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação oficial ou descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolizar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e anexado na plataforma que conduzira o processo.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br e pela plataforma BLL (Bolsa de licitações e Leilões) **https://bll.org.br/**.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/07/2026**.
b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

i) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de planilha de custos detalhada, com a discriminação completa dos componentes de preço, insumos, encargos e da margem de lucro, bem como de documentação comprobatória do aumento imprevisto ou imprevisível dos custos, que demonstre o desequilíbrio em relação à planilha originária apresentada no certame.

j) Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao **reequilíbrio** dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

k) Não será concedido **reequilíbrio** de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

l) Em sendo solicitado o **reequilíbrio econômico-financeiro**, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Garantia do produto: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa adjudicatária obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

17.1. Prazo de vigência da ata de registro e índice de reajuste: o prazo de vigência das atas será de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base de reajuste o IPCA/IBGE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação implicará em expectativa de direito à contratação.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra na plataforma BLL (Bolsa de licitações e Leilões) **https://bll.org.br/** e cadastradas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.coronelmacedo.sp.gov.br.
18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V - TERMO DE ADESÃO BLL
ANEXO VI - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BLL)
ANEXO VII - CERTIFICADO CADTCESP
ANEXO VIII - DECLARAÇÕES

Coronel Macedo/SP, 04 de setembro de 2026.

André Aparecido Cardoso
Coordenador de Estradas Rurais

Aprovo

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal de Coronel Macedo

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco nº 180, Conjunto Habitacional Ico Tonon, na cidade de Coronel Macedo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.192/0001-99 neste ato representada por **DIEGO GARCIA BATISTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº __/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, de CNPJ nº ..., e-mail ..., estabelecida na Rua ..., nº ..., bairro ..., cidade, CEP, representada por _____, brasileiro, estado civil, função dentro da empresa, de CPF nº ... e RG nº ..., de mesmo e-mail da empresa que representa, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 129, de 15 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas, veículos pesados e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal",** pelo período de **12 (doze) meses** em atendimento a solicitação dos Departamentos de Frotas, que faz parte do Termo de Referência e do **Edital nº __/2026 e Pregão Eletrônico SRP nº __/2026**.

1.2. Integram e completam o presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive o detalhamento da execução dos serviços e demais condições:

a. O Termo de Referência;
b. O Edital da Licitação;
c. A Proposta do contratado;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item vencido pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

1	Manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas, veículos pesados e implementos agrícolas.	Horas	600	R$ 181,25	R$ 108.750,00

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo de realização dos serviços: A execução e conclusão dos serviços deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a retirada do equipamento e o recebimento da Ordem de Serviço / Nota de Empenho, salvo casos excepcionais de indisponibilidade de peças no mercado (que deverão ser devidamente justificados e comprovados pela empresa).
3.2. Forma de execução: Os serviços serão prestados de forma parcelada (sob demanda). A empresa contratada será inteiramente responsável por buscar o equipamento (ou o componente hidráulico avariado) e trazê-lo de volta por sua própria conta, arcando com todos os custos de logística, frete, guincho ou caminhão-prancha necessários. A execução compreende a retirada do item, desmontagem, diagnóstico, reparo (com a substituição de peças avariadas, se necessário), montagem e a realização de testes de pressão e funcionamento para garantir a total operacionalidade do sistema hidráulico antes da devolução.
3.3. O objeto do Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
b) Entregar os serviços de acordo com as especificações deste termo de referência.
c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.
d) Garantir a boa qualidade da prestação dos serviços.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

5.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratados em relação ao objeto do Contrato;
5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
5.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
5.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
5.8. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
5.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização da Ata de Registro ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou optará pela formalização de contrato, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 6.2**. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

6.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

6.3.2.2. Mantiverem sua proposta original, desde que respeitando o limite do Edital.

6.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.4. O registro a que se refere o item **6.3.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços e seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme Artigo 84 do Decreto Municipal 129/2023.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no **item 6.7**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **6.3.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas respeitando o valor estimado no edital; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão (gestor da Ata) ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o Gestor da Ata convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gestor da Ata comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Gestor e o fornecedor deverá cumprir as

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Gestor convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 75, 76 e 77 do decreto 129/2023; ou;

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7.O cancelamento de registros será formalizado por despacho setor requisitante ou gestor da Ata, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.10.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.10.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

10.1. O presente processo de licitação, tem como gestor **nome do gestor**, CPF nº XXXXX, lotado no cargo de **Coordenador de.**
São fiscais os seguintes funcionários: nomes, CPFs e cargos.
10.2. O preposto será **Nome do preposto**, CPF nº XXXX, função na empresa, indicado pela empresa contratada para que conste na Ata de Registro.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gestor a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E PAGAMENTO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O pagamento será realizado através de depósito bancário ou transferência em conta.

Banco: (XX) Nome do banco
Agência: XXX
Conta Corrente: XXX-X

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Sempre que possível e assim autorizado por esta Administração, serão utilizadas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.
A medição dos serviços será realizada conforme sua efetiva execução, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas neste Termo de Referência. Nessa etapa, serão verificados o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade dos serviços executados, o adequado funcionamento do equipamento reparado e a conformidade das quantidades executadas, em conjunto com a conferência da respectiva nota fiscal. Os serviços somente serão considerados concluídos após o recebimento definitivo pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato ou da comissão designada, desde que atendidas todas as exigências contratuais. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos serviços, a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e o cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

14.1. Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação serão custeados com recursos reservados na Funcional Programática:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.452.0067.2.010
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA - 287 - Recurso Próprio
Código de Aplicação - 01.110.0000 - Geral - Recursos do Tesouro

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0057.2.006
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA - 329 - Recurso Próprio
Código de Aplicação - 01.110.0000 - Geral - Recursos do Tesouro

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Macedo/SP, __ de _____ de 2026.

_____	_____
Contratante **Prefeitura Municipal de Coronel Macedo/SP** **Diego Garcia Batista** **Prefeito Municipal**	**Contratada** **Nome da empresa** **Nome do representante da empresa** **Função na empresa**
_____	_____
Gestor do Contrato **Nome** **Cargo**	**Fiscal do Contrato** **Nome** **Cargo**

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, de CNPJ nº 46.634.192/0001-99, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional Ico Tonon, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, **Diego Garcia Batista**, e a empresa _____, de CNPJ nº ..., e-mail ..., estabelecida na Rua ..., nº ..., bairro ..., cidade, CEP, representada por _____, brasileiro, estado civil, função dentro da empresa, de CPF nº ... e RG nº ..., de mesmo e-mail da empresa que representa, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº __/2026**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº __/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a "**Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas, veículos pesados e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal".**
1.2. Descrição:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	____			R$	R$
2	____			R$	R$
Total					**R$**

1.3. Integram e completam o presente, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive o detalhamento da execução dos serviços bens e demais condições:
1.3.1. o Termo de Referência;
1.3.2. o Edital da Licitação;
1.3.3. a Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (xxxx) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
5.4. A NF de serviço somente será emitida após aprovação do relatório de execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento a apresentação da Nota Fiscal.
6.3. O pagamento será através de depósito bancário na conta da CONTRATADA que vier a indicar na proposta, não podendo ser em conta de terceiros.

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá somente depois de sanadas a correções anteriormente apresentada.
6.5. OBSERVAÇÃO: Bens e serviços fornecidos por pessoa física ou jurídica para este órgão estão sujeitos a retenção do Imposto Federal IRRF. Em cumprimento à IN RFB 1234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal 078/2023, de 28/07/2023, no caso de não

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

aplicação de retenção a empresa deverá enviar uma declaração nos moldes dos Anexos II, III ou IV contidos na IN RFB 1234/2012 (art. 6º IN RFB 1234/2012).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21).

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/07/2026.**
b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
h) O reajuste será realizado por apostilamento.
i) Poderá haver **reequilíbrio**, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento significativos dos custos, prejudicando a execução dos serviços.
j) Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao **reequilíbrio** dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.
k) Não será concedido **reequilíbrio** de preços de itens já executados pelo contratado, salvo em hipótese devidamente fundamentada e comprovada. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.
l) Em sendo solicitado o **reequilíbrio econômico-financeiro**, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato.
g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.
h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
b) Entregar os serviços de acordo com as especificações deste termo de referência.
c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.
d) Garantir a boa qualidade da prestação dos serviços.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não será solicitada garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 102/2024, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
11.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao serviço público;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Prestar declaração falsa ou apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento ou ilícito na execução do contrato;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- **11.3.1. Advertência:** formalizada por escrito nos casos de inexecução parcial de pouca gravidade que não justifique imposição de penalidade pecuniária ou mais grave.
- **11.3.2. Multa Moratória:** no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços ou devolução dos equipamentos reparados, calculated sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).
- **11.3.3. Multa Compensatória:**
 - a) De 5% a 15% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;
 - b) De 15% a 30% sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
 - c) De 20% a 30% sobre o valor total do contrato, nos casos de fraude, dolo ou falsidade na execução do contrato.
- **11.3.4. Impedimento de Licitar e Contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses das alíneas "b", "c" e "d" do item 11.2.
- **11.3.5. Declaração de Inidoneidade:** pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses das alíneas "e", "f" e "g" do item 11.2.

11.4. O atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias na prestação do serviço autoriza o MUNICÍPIO a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento de cláusula contratual (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. As multas aplicadas serão descontadas diretamente dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA. Se os pagamentos forem insuficientes, a difference será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

12.9. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório **(art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.452.0067.2.010
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA - 287 - Recurso Próprio
Código de Aplicação - 01.110.0000 - Geral - Recursos do Tesouro

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0057.2.006
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA - 329 - Recurso Próprio
Código de Aplicação - 01.110.0000 - Geral - Recursos do Tesouro

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de absterem-se de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13),** eventuais alterações e regulamentações pertinentes.
17.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
17.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º) E DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Taquarituba/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.**
18.2. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.
18.3. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pelo **Decreto Municipal 176 de 01 de agosto de 2022**, com a qual as partes declaram ciência e concordância.
18.4. Se por qualquer motivo justificado, ambas as partem poderão assinar manuscritamente.
18.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

18.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

18.7. E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Coronel Macedo/SP, __ de _____ de 2026.

_____	_____
Contratante **Prefeitura Municipal de Coronel Macedo/SP** **Diego Garcia Batista** **Prefeito Municipal**	**Contratada** **Nome da empresa** **Nome do representante da empresa** **Função na empresa**
_____	_____
Gestor do Contrato **Nome** **Cargo**	**Fiscal do Contrato** **Nome** **Cargo**

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ Nº: 46.634.192/0001-99
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO Nº __/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: Coronel Macedo/SP, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Diego Garcia Batista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.817.399-02 RG: 29.433.240-6
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Diego Garcia Batista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.817.399-02 RG: 29.433.240-6
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

Nome: Diego Garcia Batista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.817.399-02 RG: 29.433.240-6
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Diego Garcia Batista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.817.399-02 RG: 29.433.240-6
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO (*):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do Responsável deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente PREGÃO acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos e assumindo a inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
RESPONSÁVEL LEGAL E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

A presente licitação tem por objeto: **"(objeto da licitação)"**, conforme condições as descrições dos itens e suas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	____			R$	R$
2	____			R$	R$
Total					**R$**

VALOR TOTAL: R$ (POR EXTENSO)
PROPOSTA VÁLIDA DIAS

OBSERVAÇÃO: Bens e serviços fornecidos por pessoa física ou jurídica para este órgão estão sujeitos à retenção do Imposto Federal IRRF. Em cumprimento da IN RFB 1234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal 078/2023, de 28/07/2023, no caso de **NÃO APLICAÇÃO** de retenção a empresa deverá enviar uma **DECLARAÇÃO** nos moldes dos Anexos II, III ou IV contidos na IN RFB 1234/2012 (art. 6º IN RFB 1234/2012).
As RETENÇÕES NA FONTE e seus VALORES previstos, deverão estar destacados na Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal Eletrônica, se não estiverem, a retenção será a de maior porcentagem.

ANEXAR NA PLATAFORMA BLL

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

ANEXO V - (BLL)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () Sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento, responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

ANEXO VI - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BLL)

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

ANEXO VII - CERTIFICADO CADTCESP

OBRIGATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" (CERTIFICADO) emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

**O cadastro é realizado pelo site https://sso.tce.sp.gov.br/ onde o responsável pela empresa que irá assinar o contrato se cadastra no site do tribunal de contas do Estado de São Paulo, após o cadastramento é gerado um certificado e este certificado deverá ser enviado ao departamento de licitação até o momento da assinatura do contrato.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

ANEXAR NA PLATAFORMA BLL JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

EXEMPLO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ROSANA VAZ DOS SANTOS**, CPF[redacted], atesto que na data de **01/04/2025** às **14:33:54** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [redacted]br, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:
10E90F01C5B8A29E4F800E9FA07627EE7529FE51FE31520A9E589C95F49B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave
53721ae8-aa8a-49c7-993d-34423a25d347
Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES

Eu,, residente na Rua, na cidade de qualificado como responsável legal da empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada no seguinte endereço, na cidade de, **DECLARO**:

I. Que esta empresa NÃO foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

II. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988.

IV. (***Para microempresas ou empresas de pequeno porte***) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V. Que na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

VI. Que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII. Para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

VIII. Estar ciente que terei que fornecer o **CERTIFICADO** gerado pelo site do tribunal de contas do estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/, onde responsável legal pela empresa terá que se cadastrar as informações pessoais no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no artigo 2º das Instruções nº 01/2020.

IX. Estar ciente que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

(Local e Data)

(assinatura)
(nome do Declarante)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE APARECIDO CARDOSO e DIEGO GARCIA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752 e informe o código B43C-86EF-DB42-0752

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B43C-86EF-DB42-0752

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE APARECIDO CARDOSO (CPF 264.XXX.XXX-30) em 04/09/2026 13:17:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIEGO GARCIA BATISTA (CPF 041.XXX.XXX-02) em 04/09/2026 14:43:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/B43C-86EF-DB42-0752